



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

CREDENCIAMENTO N°

004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 110/2023

PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

EMPENHADO

000233



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2023

PROCESSO Nº.:	004/2023
CREDENCIAMENTO	
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

000234

PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

Insc. Est. 126.369.968 ME – CNPJ: 22.982.655/0001-45
Rua Rosendo Lopes, n. 911 – Centro – Santaluz – Bahia – CEP: 48.880-000

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Santaluz - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Santaluz - BA, divulgado pelo município, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, nos termos do Credenciamento nº 004/2023.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

EMPRESA: CHURRASCARIA TIA RAIMUNDA

CNPJ: 22.982.655/0001-45

ENDEREÇO: Rua Rosendo Lopes, n. 911 – Centro – Santaluz - Bahia

CEP: 48.880-000

Telefones - Comercial: (75) 99152-4494

Cel.: (75) 99152-4494

E-mail: pauloevangelista003@gmail.com

Santaluz - BA, 17 de abril de 2023

22.982.655/0001-45

Paulo Amadeu Evangelista Dos Santos

Paulo Amadeu Evangelista Dos Santos

Representante Legal

Paulo Amadeu Evangelista dos Santos

Churrascaria Tia Raimunda

CNPJ: 22.982.655/0001-45

PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

Insc. Est. 126.369.968 ME – CNPJ: 22.982.655/0001-45
Rua Rosendo Lopes, n. 911 – Centro – Santaluz – Bahia – CEP: 48.880-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Santaluz - BA
At. – Comissão.

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

CHURRASCARIA TIA RAIMUNDA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.982.655/0001-45**, com sede na Rua Rosendo Lopes, n. 911 – Centro – Santaluz – Bahia – CEP: 48.880-000, neste ato representada por **Paulo Amadeu Evangelista dos Santos**, portador do RG **14.535.372-95 SSP/BA**, e inscrito no CPF sob o nº **057.721.345-82**, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Santaluz - BA, 17 de abril de 2023

22.982.655/0001-45
Paulo Amadeu Evangelista dos Santos

Representante Legal
Paulo Amadeu Evangelista dos Santos
Churrascaria Tia Raimunda
CNPJ: 22.982.655/0001-45

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

Insc. Est. 126.369.968 ME – CNPJ: 22.982.655/0001-45
Rua Rosendo Lopes, n. 911 – Centro – Santaluz – Bahia – CEP: 48.880-000

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

CHURRASCARIA TIA RAIMUNDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.982.655/0001-45, com sede na Rua Rosendo Lopes, n. 911 – Centro – Santaluz – Bahia – CEP: 48.880-000, neste ato representada por Paulo Amadeu Evangelista dos Santos, portador do documento de identidade n.º 14.535.372-95 emitido por SSP/BA, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Santaluz - BA, 17 de abril de 2023

22.982.655/0001-45

Paulo Amadeu Evangelista dos Santos

Paulo Amadeu Evangelista dos Santos

Representante Legal

Paulo Amadeu Evangelista dos Santos
Churrascaria Tia Raimunda
CNPJ: 22.982.655/0001-45

PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

Insc. Est. 126.369.968 ME – CNPJ: 22.982.655/0001-45

Rua Rosendo Lopes, n. 911 – Centro – Santaluz – Bahia – CEP: 48.880-000

ANEXO V

TABELAS DE FORNECIMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

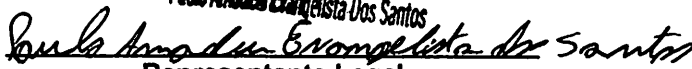
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	R\$ UNIT.
001	MARMITEX COM 700G: Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "Marmitex" com 700g (setecentos gramas), contendo a seguinte composição básica: 02(duas) proteínas (carne/peixe/frango), 03 (três) acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras); 01 (um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese). As refeições de vem conter embalagens em alumínio descartável com tampa, acompanhado talheres descartáveis (garfo e faca). Referente a Zona Urbana.	10.610,00	Und.	23,83
002	MARMITEX COM 700G: Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "Marmitex" com 700g (setecentos gramas), contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) proteínas (carne/peixe/frango), 03 (três) acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras); 01 (um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese). As refeições devem conter embalagens em alumínio descartável com tampa, acompanhado talheres descartáveis (garfo e faca). Referente a Zona Rural	7.647,00	Und.	23,83
003	Refeição com 700g: Fornecimento de Refeição com700g (setecentos gramas) no próprio estabelecimento: almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) proteínas (carne/frango/peixe); 03 (três) tipos de acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras) e 01(um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese), com 01(um) copo de suco de frutas300ml. Referente a Zona Urbana.	22.492,00	Und.	23,83
004	Refeição com 700g: Fornecimento de Refeição com700g (setecentos gramas) no próprio estabelecimento: almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) proteínas (carne/frango/peixe); 03 (três) tipos de acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras) e 01(um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese), com 01(um)copo de suco de frutas 300 ml. Referente a Zona Rural.	8.888,00	Und.	23,83

PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

Insc. Est. 126.369.968 ME – CNPJ: 22.982.655/0001-45
Rua Rosendo Lopes, n. 911 – Centro – Santaluz – Bahia – CEP: 48.880-000

Obs. Haverá demandas na zona rural nas seguintes localidades: Barreirinho, Distrito do Pereira, Sisalândia, Várzea da Pedra, Serra Branca. Desta forma, devido as necessidades de localização e eventos esporádicos, o quantitativo da zona rural será menor que da zona urbana.

Santaluz - BA, 17 de abril de 2023

22.982.655/0001-45
Paulo Amadeu Evangelista Dos Santos

Representante Legal
Paulo Amadeu Evangelista dos Santos
Churrascaria Tia Raimunda
CNPJ: 22.982.655/0001-45

PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

Insc. Est. 126.369.968 ME – CNPJ: 22.982.655/0001-45
Rua Rosendo Lopes, n. 911 – Centro – Santaluz – Bahia – CEP: 48.880-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. 004/2023

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária **CHURRASCARIA TIA RAIMUNDA**, inscrita no CNPJ nº **22.982.655/0001-45**, por intermédio de seu responsável legal **Paulo Amadeu Evangelista dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº **14.535.372-95** e CPF nº **057.721.345-82**, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Santaluz - BA, 17 de abril de 2023

22.982.655/0001-45
Paulo Amadeu Evangelista dos Santos
Paulo Amadeu Evangelista dos Santos
Representante Legal
Paulo Amadeu Evangelista dos Santos
Churrascaria Tia Raimunda
CNPJ: 22.982.655/0001-45

PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

Insc. Est. 126.369.968 ME – CNPJ: 22.982.655/0001-45
Rua Rosendo Lopes, n. 911 – Centro – Santaluz – Bahia – CEP: 48.880-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

CHURRASCARIA TIA RAIMUNDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.982.655/0001-45, sediada na Rua Rosendo Lopes, n. 911 – Centro – Santaluz – Bahia – CEP: 48.880-000, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Santaluz - BA, 17 de abril de 2023

22.982.655/0001-45

Paulo Amadeu Evangelista dos Santos

Paulo Amadeu Evangelista dos Santos

Representante Legal

Paulo Amadeu Evangelista dos Santos
Churrascaria Tia Raimunda
CNPJ: 22.982.655/0001-45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.982.655/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2015
NOME EMPRESARIAL PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA TIA RAIMUNDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ROSENDO LOPES	NÚMERO 911	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCUMENTACAO@CONTABILPEDREIRA.COM.BR		UF BA
TELEFONE (75) 3265-2278		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/04/2023 às 10:21:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO BELLO
NÃO PLÁSTIFICAR

Paulo Amadeu Evangelista dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.535.372-95 DATA DE EXPEDIÇÃO 22-04-2013

NOME PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

FILIAÇÃO PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS
DUCINALVA EVANGELISTA DOS SANTOS

NATURALIDADE CONCEIÇÃO DO COITÉ BA DATA DE NASCIMENTO 22-04-1993

DOC ORIGEM C.NAS. CM SANTALUZ BA DS
SEDE LV. 20 FL 195V RT 024527
057.721.349-82

Paulo Amadeu Evangelista dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 22/04/1993 INSCRIÇÃO 1389 3268 0590

MUNICÍPIO LUIZ SANTALUZIBA

Des. José Edvaldo Rocha Botelho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DE-EM: 0149 SECCO: 0085
INSCRIÇÃO: 1389 3268 0590

POLEGAR DIREITO

Paulo Amadeu Evangelista dos Santos
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Prefeitura Municipal de Santa Luz
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

000243



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29106112831		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS	(mãe) DUCINALVA EVANGELISTA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/4/1983	IDENTIDADE número 1453537285	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 067.721.345-82
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA ROSENDO LOPES			NÚMERO 1091
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48880000	UF BA
MUNICÍPIO SANTALUZ			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA ROSENDO LOPES			NÚMERO B11
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48880000	UF BA
MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contabilpedreiros@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quarenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividades Secundárias 5620102 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTES, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 3/8/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22982656000145	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXX UF XXXXX	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Paulo Amadeu Evangelista dos Santos ME			
DATA DA ASSINATURA 25/04/2017			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paulo Amadeu Evangelista dos Santos			
DEFERIDO PÚBLICO E EXCLUSIVO Múrcia Ornela de Farias 10/05/2017			
AUTENTICAÇÃO JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2017 SOB Nº 97660867 Protocolo: 171471528-6 DE 10/05/2017 Empresa: 29 1 0511283 1 PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS ME HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO GERAL			
Requerimento Eletrônico: B1700000363908			

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105112831		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS		(mãe) DUCINALVA EVANGELISTA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/04/1993	IDENTIDADE número 1453537295	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 057.721.345-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ROSENDO LOPES			NÚMERO 1091
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48880000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) UF BA
MUNICÍPIO SANTALUZ			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ROSENDO LOPES			NÚMERO 1083
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48880000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) UF BA
MUNICÍPIO SANTALUZ	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contabilpedreira@uol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quarenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividades Secundárias 5620102 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTES SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 3/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22982655000145	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Paulo Amadeu Evangelista dos Santos ME			
DATA DA ASSINATURA 17/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paulo Amadeu Evangelista dos Santos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA 22.02.16	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/02/2016 SOB Nº 97539582 Protocolo: 16/745144-8 DE 23/02/2016 Empresa: 29 1 05112831 PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS ME HELIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL		
Requerimento Eletrônico: 81600000130524			

000245

000246

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Identificação

CNPJ: 22.982.655/0001-45

Inscrição Estadual: 126.369.968 ME

Razão Social: PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

Nome Fantasia: CHURRASCARIA TIA RAIMUNDA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA ROSENDO LOPES

Número: 911

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: SANTALUZ

Telefone: (75) 32652278

Referência: PROXIMO A EMBASA

Complemento:

CEP: 48880-000

UF: BA

E-mail: documentacao@contabilpedreira.com.br

Localização: ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 03/08/2015

Atividade Econômica Principal:

5611201 - Restaurantes e similares

Atividade Econômica Secundária

5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: AVENIDA ROSENDO LOPES

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: SANTALUZ

Complemento:

Número: 911

CEP: 48880000

UF: BA

Classificação CRC: Profissional

CRC: 29172 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: MICHEL SILVA PEDREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA SANTA LUZIA TERREO

Número: 57

Bairro: CENTRO Município: SANTALUZ UF: BA

Referência:

CEP: 48880000

Telefone: (75)
32652278

Celular: ()

Fax: ()

E-

mail: DOCUMENTACAO@CONTABILPEDREIRA.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 17/04/2023

Data da consulta: 20/03/2023 09:09:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Main

CNPJ: 22.982.655/0001-45

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 03/08/2015

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

000249



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS
CNPJ: 22.982.655/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:37 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: **7DAE.7D60.5205.8A7F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000250

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232263948

RAZÃO SOCIAL	
PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
126.369.968	22.982.655/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ**

PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**Nº. 713/2023**

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome Paulo Amadeu Evangelista dos Santos		CPF/C.N.P.J 22.982.655/0001-45	C.G.A da Empresa 4589
Endereço: AV Rosendo Lopes 911			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://santaluz.ba.gov.br>.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
17/04/2023

Código de Controle da Certidão:

13029.713.20230417.S132.28635

Certidão Válida até: 14/10/2023



000252

Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.982.655/0001-45
Razão Social: PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS ME
Endereço: RUA 31 DE MARCO SN / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042201323146814603

Informação obtida em 04/05/2023 16:14:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000253



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.982.655/0001-45

Certidão nº: 16010036/2023

Expedição: 17/04/2023, às 09:54:10

Validade: 14/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.982.655/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00130926

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 17/04/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

CNPJ: 22.982.655/0001-45

Endereço: AV ROSENDO LOPES, Nº 911, CENTRO, SANTALUZ-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 17 de abril de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal
PRAÇA DO TANQUE GRANDE - N° S/N PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4589

N° ALVARÁ: 380/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: Paulo Amadeu Evangelista dos Santos

NOME COMERCIAL / FANTASIA: Churrascaria Tia Raimunda

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 09/03/2022

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

22.982.655/0001-45

ENDEREÇO

UA / AVN / TRV: AV Rosendo Lopes, 911

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CIDADE: SANTALUZ - BA

CEP: 48880-000

ATIVIDADES

Restaurante e Similares

5611201

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5620102

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Restaurantes e Similares, Bar, Lanchonetes, casas de chá, Hotéis

5611201

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5620102

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: 27/04/2023

VALIDADE: 31/12/2023

Leonardo dos Santos Sousa
Superintendente do Dept. de Tributos
Superintendente do Dept. de Tributos
Portaria nº 12/2022

Protocolo nº 380/23

Data 27/04/2023

Assinatura

Anderson Murilo dos Santos Braga
Subchefe de Arrecadação
Decreto 032/2021

AVISO
ESTE ALVARÁ DEVERA SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

<http://santaluz.ba.gov.br>

000257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 100/2023

DATA DE VALIDADE: 31/12/2023

Nº PROCESSO: 100/2023

TIPO DE ESTABELECIMENTO: CHURRASCARIA

OBSERVAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

NOME DE FANTASIA: CHURRASCARIA TIA RAIMUNDA

CNPJ/CPF: 22.982.655/0001-45

LOGRADOURO: AVENIDA ROSENDO LOPES

NÚMERO: 911

COMPLEMENTO: TÉRREO

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SANTALUZ

CEP: 48.880-000

UF: BA

RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

CPF: 057.721.345-82

O Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este Documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto nas normas legais do município de Santaluz – Bahia e poderá ser cancelado a qualquer momento por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Santaluz, 20 de abril de 2023


Autoridade Sanitária

Maviany Mota Santos
Coord. Vig. Sanitária
Decreto nº 300/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br

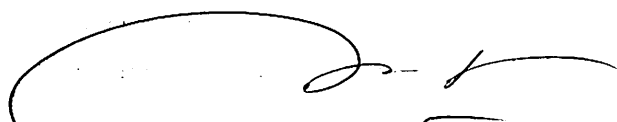


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ – BAHIA, Inscrita no CNPJ nº 13.807.870/0001-19, com endereço Av. Getúlio Vargas, s/n, – Centro Administrativo - CEP 48.880-000 –Santaluz – Bahia, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.982.655/0001-45, com sede na Avenida Rosendo Lopes, nº 911, Centro – Santaluz/Ba, representado por seu Sócio Sr. Paulo Amadeu Evangelista dos Santos, CPF 057.721.345-82, RG nº 14.535.372-95 SSP/BA, com quem tem celebrado o objeto de credenciamento para contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para fornecimento de refeições, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias do Município de Santaluz - Bahia, na qual fora declarada credenciada após homologação conforme solicitado no Termo de Credenciamento nº 004/2022, do Processo Administrativo nº 072/2022, do Contrato nº 117/2022, de vigência contratual de 14/03/2022 a 31/12/2022 de valor contratual de R\$ 62.665,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), **POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA** para prestação do serviço contratado

Atesto ainda que a referida empresa **PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS**, é cumpridora de prazos e condições contratuais estabelecidas e, até o momento, não consta em nossos registros nada que a desabone, prestando satisfatoriamente os serviços constantes do contrato supramencionado, em que o grau de satisfação em relação a qualidade do cumprimento do contrato e prazos é excelente.

Santaluz - Bahia, 26 de abril de 2023.



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

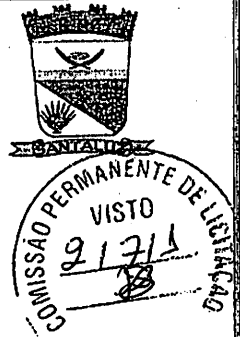
Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário de Administração
Deputado 196/2021

000259



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

CONTRATO Nº 117/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado a Bahia**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a **PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rosendo Lopes Nº 911, Centro – Santaluz/Ba inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.982.655/0001-45, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1453537295, SSP/BA e CPF 057.721.345-82, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 004/2022**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 004/2022**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para fornecimento de refeições, visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias do Município de Santaluz - Bahia, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 002/2021**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 004/2022**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação de “Requisição de Fornecedor”, nas quantidades estipuladas neste documento, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria responsável, com entrega imediata.

2.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora.

2.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

2.4 O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.

2.5 O produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

000260



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 62.665,00 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

TABELA DE FORNECIMENTO

LOTE 1 – PARA EMPRESAS ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, CUJO FORNECIMENTO SERÁ FEITO EM ESTABELECIMENTO DO CREDENCIADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM 700G (SETECENTOS GRAMAS), ALMOÇO/JANTA, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 02 (DUAS) PROTEÍNAS (CARNE/FRANGO/PEIXE); 03 (TRÊS) TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA DE MANDIOCA OU FAROFA, MACARRÃO, LEGUMES E VERDURAS) E 01 (UM) TIPO DE SALADA (SALADA VERDE, SALADA COZIDA, SALADA DE MAIONESE). COM UM COPO DE SUCO DE FRUTAS 300 ML.	UND	2.500	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00
2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS, TIPO "MARMITEX". COM 700G (SETECENTOS GRAMAS), CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 02 (DUAS) PROTEÍNAS (CARNE/PEIXE/FRANGO); 03 (TRÊS) ACOMPANHAMENTOS (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA DE MANDIOCA OU FAROFA, MACARRÃO, LEGUMES E VERDURAS) 01 (UM) TIPO DE SALADAS (SALADA VERDE, SALADA COZIDA, SALADA DE MAIONESE). AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACAS).	UND	500	R\$ 20,33	R\$ 10.165,00
VALOR TOTAL					62.665,00

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:

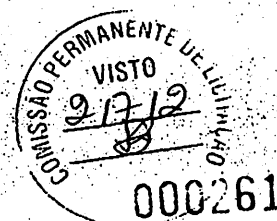
ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 0201

PROJETO ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município
UNIDADE: 0301
PROJETO ATIVIDADE: 2.002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Controladoria Geral do Município
UNIDADE: 0401
PROJETO ATIVIDADE: 2.003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 0601
PROJETO ATIVIDADE: 2.008
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 1201
PROJETO ATIVIDADE: 2.043
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 1301
PROJETO ATIVIDADE: 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Mineração
UNIDADE: 1401
PROJETO ATIVIDADE: 2.046
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
UNIDADE: 1501
PROJETO ATIVIDADE: 2.047
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Superintendência Municipal de Tráfego
UNIDADE: 1601
PROJETO ATIVIDADE: 2.050
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02



000262



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02 / 14

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00 / 28 / 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.029
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 29

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00



000263



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.033
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0901
PROJETO ATIVIDADE: 2.035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 01

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 10(dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

000264



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, **quando for o caso**, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, **quando for o caso**;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

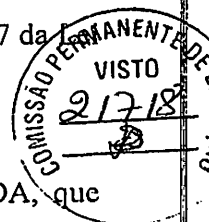
12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



000267



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

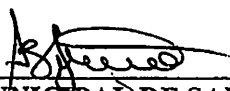
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santaluz BA, 14 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO



PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS
PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS
CONTRATADO - 01.932.584/0001-04



000268

CLASSIFICAÇÃO:

B1 RESIDENCIAL

NOME DO CLIENTE:

PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS

CPF: 298 599.575-72

ENDERECO:

RUA RO. ENDO LOPES 122

CENTRO-SANTA LUZ/SANTA LUZ
48880-000 - SANTA LUZ BA

Tipo de fornecimento:

Cerv. Monómia - Monofásico

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

10010552035

CÓDIGO DO CLIENTE

39067121

REF: MÉS / ANO

0912023

TOTALA PAĞAR

VENCIMENTO

210/63/210/23

Nota fiscal nº 678768872 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 13/03/2023

Consulte pela chave de acesso em:

Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:

Chave de acesso:
2023 0315 1396 2000 0194 6600 0678 7668 7220 1119 4360

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 09/02/2023	LEITURA ATUAL 13/03/2023	Nº DE DIAS 32	PRÓXIMA LEITURA 12/04/2023
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	1.038,00	0,89193314	718,12	30,88	718,12	27,00	183,80	0,47880000
Consumo-TE	KWH	1.038,00	0,39297310	407,80	17,35	407,80	27,00	110,13	0,27018000
Sum. Púb. Municipal				16,00					
Multa-NF 871605185				20,68					
Juros-NF 871605185				8,88					
IPCA-NF-884502088				3,01					
TOTAL DA FATURA				1.171,88					

HISTÓRICO DE CONSUMO			TRIBUTOS		BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
CONSUMO FATURADO	MMR	FEV	PIS	COFINS			
MAR 22	1088	28			821,89	1,04	8,54
FEV 22	888	28			821,99		8,54
JAN 23	924	28			125,62	27,00	304,03
DEZ 22	1007	32					
NOV 22	921	31					
OUT 22	880	28					
SET 22	871	33					
AGO 22	773	30					
JUL 22	874	33					
JUN 22	788	28					
MAR 22	815	32					
ABR 22	777	28					
MAR 22	765	30					

RESERVADO AO FISCO	

MEMORIO	GRANDEZAS	POSTOS NOMINARIOS	LECTURA ANTERIOR	LECTURA ACTUAL	CONST MEMORIO	CONSUMO KWH
880334107	Energia Activa	Unico	98.077,00	99.115,00	1,00000	1.038,

Que non me arde de tanto calor con este
que me ha dado para que me mantenga a mi temperatura.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

CODIGO DO CLIENTE 20642157	VENCIMENTO 20/03/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 1.171,88
REF MES/ANO 03/2023	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cartão.	

000269



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ BAHIA

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

EMPRESA: PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS

CNPJ: nº 22.982.655/0001-45

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA.

TERMO DE AVALIAÇÃO

Aos quatro dias do mês de maio de 2023, às 16:30hs, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conferência da documentação da Empresa exigida no Edital de Credenciamento nº 004/2023, assim foram avaliados os documentos e aprovados pelos seus membros, conforme cópia em anexo

Santaluz/Ba, 04 de maio de 2023.

DANIELLE NEVES MACHADO
MEMBRO

ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
MEMBRO

ROSELY REIS DA SILVA
MEMBRO



DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

RAZÃO SOCIAL: PAULO ABREU EVANGELISTA DOS SANTOS.	CNPJ: 22.982.655/0001-45
ANEXOS DECLARAÇÕES	
a) ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;	X
b) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;	X
c) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;	X
d) ANEXO V TABELA DE PREÇO	X
d) ANEXO VII DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR;	X
e) ANEXO VIII Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO;	X
HABILITAÇÃO FISCAL	OBS
- Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual); ou - Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	X
RG e CPF	X
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	X
Certidão Federais	X
Certidão da Fazenda Estadual	X
Certidão da Fazenda Municipal	
Certidão de Regularidade do FGTS	X
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	OBS
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;	X
b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado;	X
c) Alvará de funcionamento (Licença de Funcionamento e Fiscalização) fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, com prazo de vigência atualizado, ou protocolo válido de solicitação de alvará sanitários aos órgãos competentes;	X

000271



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA de **PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rosendo Lopes, nº 911, Centro – Santaluz/Ba, CEP: 48.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.982.655/0001-45, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a) **PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS**, portador do RG nº 14.535.372-95 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 057.721.345-82, pelo valor global de **R\$ 135.354,40** (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), referente ao credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições, visando atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 04 de maio de 2023

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA CPL

000272



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rosendo Lopes, nº 911, Centro – Santaluz/Ba, CEP: 48.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.982.655/0001-45, neste ato representado por seu Sócio (a) Diretor (a), **PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS**, portador do RG nº 14.535.372-95 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 057.721.345-82, pelo valor global de **R\$ 135.354,40** (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 04 de maio de 2023

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito

000273



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



7

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Ratifico o ato da Sra. **DANIELLE NEVES MACHADO**, Presidente da Comissão, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rosendo Lopes, nº 911, Centro – Santaluz/Ba, CEP: 48.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.982.655/0001-45, neste ato representado por seu Sócio (a) Diretor (a), **PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS**, portador do RG nº 14.535.372-95 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 057.721.345-82, pelo valor global de **R\$ 135.354,40** (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Santaluz- BA, 04 de maio de 2023

Publique-se.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Cindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2022 - Tipo Programa: GL-07 - Caminho de Arquivos: AD-04
Certificado de Registro do Programa de Computador - Processo nº BR 51 2017 000515-0 - INPI



Este documento está assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2 de 2001/04, e
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000274



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



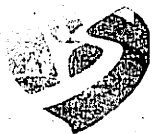
TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 110/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado a Bahia**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, na cidade de Santaluz - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76, acompanhado do Secretário Municipal de Administração, Sr. **Marcos Adriano de Oliveira Araújo**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 560.617.575-49, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rosendo Lopes, nº 911, Centro – Santaluz/Ba, CEP: 48.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.982.655/0001-45, neste ato representada por seu Sócio (a) Diretor (a), **PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 14.535.372-95 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 057.721.345-82, residente e domiciliado na Avenida Rosendo Lopes, nº 1091, Centro, Santaluz/BA, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº 004/2023**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 004/2023**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 004/2023**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 004/2023**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

2.1 O fornecimento deverá ser realizado mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", nas quantidades estipuladas neste documento, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria responsável, com entrega imediata.

2.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora.

2.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

2.4 O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 12 (doze) horas, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa, no(s) endereço(s) constante(s) deste Termo de Referência.

2.5 O produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7 Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor do contrato é de R\$ 135.354,40 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	MARMITEX COM 700G: Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "Marmitex" com 700g (setecentos gramas), contendo a seguinte composição básica: 02(duas) proteínas (carne/peixe/frango), 03 (três) acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras); 01 (um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese). As refeições devem conter embalagens em alumínio descartável com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca). Referente a Zona Urbana.	2010	R\$ 23,83	R\$ 29.787,50
003	Refeição com 700g: Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas) no próprio estabelecimento almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) proteínas (carne/frango/peixe); 03 (três) tipos de acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras) e 01(um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese), com 01(um) copo de suco de frutas 300ml. Referente a Zona Urbana.	3.670	R\$ 23,83	49.804,70
	TOTAL	5.680		R\$ 135.354,40

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1.540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1.540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1.600 / 1.621

000278



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621 / 1706

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

6.1. Os preços são fixos e irrecorríveis até um período de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O prazo para pagamento será de 10(dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

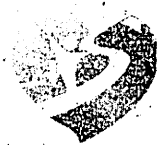
8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega das "marmitex" em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

b) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, renovar, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



objeto da presente licitação;

- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os alimentos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

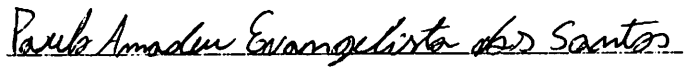
Santaluz – BA, 04 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTALUZ – BA.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REPRESENTANTE DA EMPRESA: PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS
(CONTRATADA/CREDENCIADA) PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS
CNPJ: 22.982.655/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 04 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 071/2023. **Contrato:** 110/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$ 135.354,40 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 1101

PROJETO ATIVIDADE: 2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621 / 1706

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA CPL

000287



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7

Santaluz - BA, 04 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 071/2023. **Contrato:** 110/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz - BA. **Contratada:** PAULO AMADEU EVANGELISTA DOS SANTOS. **Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA. **Vigência:** 12 meses. **Valor:** R\$ 135.354,40 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 0902
PROJETO ATIVIDADE: 2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1550

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 1101
PROJETO ATIVIDADE: 2.040
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600 / 1621 / 1706

DANIELLE NEVES MACHADO
PRESIDENTE DA CPL

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://ndap.rg.ba/

Sistema GestIndap - Autenticação dentro do sistema - Versão: 2023 - Tipo de Programa: G1-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR-SI-2017/000515-9 - INPI



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: https://ndap.rg.ba/

000288